



## EDITAL Nº 08/2025 - EDIÇÃO 2026/01

### **SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026**

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), por meio da Escola de Saúde Pública da Bahia (ESPBA), o Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI-BA) e demais instituições e coletivos parceiros, tornam pública a chamada para seleção de participantes nas categorias Viventes e Facilitadores para o Projeto de Vivências no SUS- VER-SUS Territórios Indígenas- edição 2026.

A vivência será realizada no período de 24 a 30 de maio de 2026, nos municípios de Paulo Afonso (BA), Glória (BA) e Rodelas (BA), com imersão integral nas atividades propostas.

A proposta tem como finalidade promover a inserção de estudantes e residentes nos territórios indígenas, com ênfase na realidade do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS), articulando ensino-serviço-comunidade em perspectiva crítica, intercultural e interprofissional.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O Programa Nacional de Vivências no SUS (Vivências no SUS), articulado ao Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS), tem como finalidade promover processos formativos imersivos em distintos territórios e cenários do Sistema Único de Saúde (SUS), voltados a estudantes, residentes e trabalhadores da saúde, com vistas ao fortalecimento de uma formação crítica, comprometida com os princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social.

A presente edição, intitulada VER-SUS Territórios Indígenas- Bahia, será desenvolvida nos municípios de Paulo Afonso, Glória e Rodelas, situados na região norte do estado, tendo como eixo central a vivência no contexto do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS), com ênfase nas experiências do Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI-BA) e nas comunidades indígenas da etnia Tuxá.

O território a ser vivenciado apresenta singularidades históricas, culturais, políticas e socioambientais que expressam a complexidade da atenção à saúde dos povos indígenas no Brasil. A organização da atenção à saúde nesses contextos está orientada pela Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), que reconhece a necessidade de uma atenção diferenciada, intercultural e territorializada, em articulação com os princípios do SUS. Nesse cenário, os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) constituem arranjos organizacionais



estratégicos para a garantia do direito à saúde, organizando serviços como polos-base, Unidades Básicas de Saúde Indígena e Casas de Saúde Indígena (CASAI), além da articulação com a rede de atenção à saúde nos diferentes níveis de complexidade .

Apesar dos avanços institucionais, persistem desafios estruturais que atravessam o SASI-SUS, como a fragmentação da rede de atenção, dificuldades de acesso a serviços especializados, insuficiência de infraestrutura, rotatividade de profissionais e limitações na incorporação efetiva da interculturalidade nas práticas de cuidado. Tais elementos evidenciam a necessidade de processos formativos que ultrapassem o modelo biomédico hegemônico, incorporando perspectivas críticas, territoriais e culturalmente sensíveis no campo da saúde.

Nesse contexto, a vivência proposta busca tensionar os modelos tradicionais de formação em saúde, ainda fortemente marcados por abordagens tecnicistas e descoladas das realidades sociais, promovendo a inserção dos participantes em territórios vivos, onde se materializam as potências e desafios do SUS. A experiência será orientada por uma perspectiva pedagógica dialógica e problematizadora, inspirada na Educação Popular em Saúde e na Educação Permanente em Saúde, reconhecendo o território como espaço privilegiado de produção de saberes e práticas.

A metodologia da vivência se estrutura a partir do movimento de ação-reflexão-ação, no qual os participantes são convocados a interagir criticamente com a realidade observada, construindo conhecimentos de forma coletiva e situada. A vivência se dará por meio da imersão em diferentes cenários, incluindo comunidades indígenas, serviços de saúde do SASI-SUS, equipamentos da rede municipal e regional de saúde, além de espaços de participação e controle social.

Os participantes terão a oportunidade de desenvolver atividades como: imersão territorial junto às comunidades indígenas, aproximação com aspectos culturais e históricos locais, vivência com equipes multiprofissionais de saúde indígena, análise da organização da rede de atenção à saúde e desenvolvimento de ações educativas em articulação com lideranças comunitárias e instâncias de controle social .

A proposta pedagógica compreende o grupo como espaço central de aprendizagem, valorizando a diversidade de trajetórias, saberes e experiências dos participantes, bem como a mediação exercida pelos facilitadores na condução de processos reflexivos e na construção de análises críticas sobre o SUS. As rodas de conversa constituem dispositivo fundamental para a elaboração coletiva das experiências, possibilitando a articulação entre vivência prática e referenciais teóricos.

A dimensão ética orienta todas as etapas da vivência, exigindo dos participantes uma postura de respeito às culturas, aos modos de vida e aos saberes dos povos indígenas, reconhecendo os territórios não apenas como espaços de intervenção, mas como lugares de vida, resistência e produção de conhecimento.

Dessa forma, o VER-SUS Territórios Indígenas- Bahia se configura como uma estratégia potente de formação, ao promover o encontro entre universidade, serviços de saúde, gestão e comunidades indígenas, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, éticos e comprometidos com a defesa do SUS e com a garantia do direito à saúde dos povos originários.



## 2. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objeto a seleção de participantes, nas categorias Viventes e Facilitadores, para o Projeto VER-SUS Territórios Indígenas- Bahia (edição 2026), com vistas à realização de vivência imersiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS).

A vivência será desenvolvida nos municípios de Paulo Afonso e Rodelas (BA), no período de 24 a 30 de maio de 2026, em regime de imersão integral, envolvendo atividades formativas, pedagógicas e territoriais, articulando ensino, serviço, gestão e comunidade.

Constitui objeto deste edital a promoção de processo formativo que possibilite aos participantes:

- A inserção em territórios indígenas, com aproximação às realidades socioculturais, históricas e políticas dos povos originários;
- A compreensão crítica da organização e funcionamento do SASI-SUS, incluindo seus arranjos institucionais, fluxos assistenciais e desafios estruturais;
- O desenvolvimento de práticas interprofissionais, interculturais e colaborativas no campo da saúde;
- A articulação entre teoria e prática por meio da vivência direta nos serviços de saúde, nas comunidades e nos espaços de gestão e controle social;
- O fortalecimento da formação ética, política e comprometida com a defesa do SUS, com a equidade e com o direito à saúde dos povos indígenas.

A proposta fundamenta-se em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, orientadas pela Educação Permanente em Saúde e pela Educação Popular em Saúde, priorizando a construção coletiva do conhecimento, a problematização da realidade e o protagonismo dos sujeitos no processo formativo.

## 3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas vagas para participação na vivência, distribuídas nas seguintes categorias:

**30 (trinta) vagas para Viventes** (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno para Viventes 2026](#):

**03 (três) vagas para Facilitadores** (atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência



com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Facilitadores, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno de Facilitadores 2025](#). Das 03 (três) vagas destinadas a Facilitadores, pelo menos 01 (uma) será garantida para candidatos(as) que se autodeclaram indígenas e apresentem a documentação comprobatória exigida no item 8.3.

**Parágrafo único:** Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) em caso de desistência ou necessidade da organização.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, sendo, portanto, reservadas vagas nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).

4.2. Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da autodeclaração disponível neste edital (ANEXO I).

4.4. Candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para o grupo de ações afirmativas que contiver, proporcionalmente, a maior demanda de candidatos inscritos, antes de serem alocadas à ampla concorrência.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS



5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no ANEXO I deste edital.

5.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

## 6. DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial.

6.2. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

6.3. A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

6.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

6.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

6.6. **A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes**, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- Diversidade de gênero e raça/cor;
- Experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- Reputação ilibada.

6.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

6.8. O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.9. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

6.10. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

6.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

6.12. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



6.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

6.14. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

6.15. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

## **7. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

7.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

7.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

7.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

7.5. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

## **8. DA PESSOA INDÍGENA**

8.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

8.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

8.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- Declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- Declaração de organização indígena;
- Documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

8.4. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

8.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

## **9. DA PESSOA QUILOMBOLA**



9.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

9.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

9.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

- Declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- Declaração emitida por organização representativa;
- Certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

9.4. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

9.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

## 10. DA PESSOA TRANS

10.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

10.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

10.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

10.4. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

10.5. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

10.6. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

## 11. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será individual, gratuita e realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, mediante preenchimento das informações solicitadas e submissão dos documentos exigidos, no seguinte endereço: <https://forms.gle/gv4XqXBF3yRcaipw5>

As inscrições deverão ser realizadas entre **os dias 20/04/2026 a 23/04/2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos- horário de Brasília)**.



A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

## 12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, em formato digital, os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório).
- Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório).
- Comprovante de matrícula do período 2026/01, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório).
- Carta de apresentação máximo de 02 laudas (item obrigatório), justificando seu interesse e apresentando argumentos que narram sua experiência prévia em movimentos sociais, coordenação e facilitação de vivências, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos: Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto); disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação, a fim de pleitear a vaga de facilitador (1 ponto);
- Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), em arquivo único em formato PDF, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências.

### Quadro de Avaliação- Certificados e/ou declarações

<b>Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)</b>	<b>Pontuação por Item</b>	<b>Pontuação Máxima (5 pontos)</b>
Participação em projetos de extensão (Mínimo 6 meses)	1 ponto por projeto (máx. 2)	2 pontos
Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante de participação)	0,5 ponto por experiência (máx. 2)	1 ponto

Participação em vivências	1 ponto por experiência (máx. 2)	2 pontos
<b>Pontuação Total</b>	-	<b>5 pontos</b>

### Quadro de Avaliação- Carta de Apresentação

Item Avaliado	Pontuação Máxima
Clareza, coesão e capacidade crítica	1 ponto
Criatividade	1 ponto
Disponibilidade	1 ponto
Contribuições para material pedagógico e apoio às vivências	1 ponto (para facilitador) 2 pontos (para viventes)
Experiência em coordenação e facilitação	1 ponto (para facilitador)
<b>Pontuação Total</b>	<b>5 pontos</b>

\*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabelas acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo (Certificados e/ou declarações)

**IMPORTANTE:** os documentos obrigatórios enviados que não atendam aos critérios postos levará ao indeferimento da inscrição.

Obs.: Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

- Maior nota na carta de apresentação;
- Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas, visando garantir pelo menos uma pessoa de cada curso inscrito);



- c. Pertencimento a povos e comunidades tradicionais (indígenas ou quilombolas) para a categoria de Facilitadores;
- d. Maior idade da pessoa candidata.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

#### 13.1 Categoria Viventes:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

#### 13.2 Categoria Facilitadores:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência

### 14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	20/04/2026
Período de Inscrições para Viventes e Facilitadores	20/04 a 23/04/2026
Análise de carta de intenção e documentos	24/04 a 28/04/2026
Inscrições Homologadas	29/04/2026
Inscrições Homologadas para Banca de Heteroidentificação (preto/pardo)	29/04/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação (preto/pardo)	30/04/2026 e 04/05/2026
Inscrições homologadas após Banca de Heteroidentificação	05/05/2026
Período para recurso das inscrições homologadas	05/05 e 06/05/2026



Resultado das inscrições homologadas após recursos	08/05/2026
Resultado final dos selecionados	08/05/2026
Vivências no SUS / VER-SUS	24/05 a 30/05/2026
Atividades AVA	Durante o período da vivência ou até 10 dias após o término
Certificação	Até 20 dias após término da vivência

## 15. DOS RECURSOS

O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original. Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: [vivenciasaudeindigena@gmail.com](mailto:vivenciasaudeindigena@gmail.com).

## 16. DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

O resultado final da seleção de viventes e facilitadores do Projeto VER-SUS/ Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

## 17. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

17.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto, durante o período de 24 a 30 de maio de 2026.

17.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS/ VER-SUS **não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes** e também **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**



17.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

17.4. Itens necessários.

- Documentos: documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).
- Roupas: adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde.
- Produtos de higiene pessoal: escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.
- Remédios: medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).
- Acessórios: repelente, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.
- Acomodações: roupas de cama, travesseiro, toalhas de banho e/ou demais acessórios que achar necessário.

## 18. DO USO DE IMAGEM E VOZ

O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB), a Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis (ESPBA/SESAB), o Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI-BA), os Conselhos Local e Distrital de Saúde Indígena (CONDISI-BA), as Secretarias Municipais de Saúde de Paulo Afonso e Rodelas, bem como nas redes sociais oficiais do projeto, nas redes sociais institucionais das entidades envolvidas e demais coletivos e movimentos sociais parceiros diretamente envolvidos na execução da vivência das seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

## 19. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação está condicionada à realização das atividades previstas dentro do prazo estipulado, inclui-se imersão na vivência teórico-prática e as atividades pedagógicas dispostas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA). A carga horária



total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

## 20. CONTATOS EQUIPE DE TRABALHO LOCAL

E-mail: [vivenciasaudeindigena@gmail.com](mailto:vivenciasaudeindigena@gmail.com)



## ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_ (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade), CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins e  
sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria  
GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Pessoa Quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa Trans e travestis

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do Declarante)